## Prefeitura Municipal de Valença

Terca-feira • 22 de Dezembro de 2015 • Ano VII • Nº 1486

Esta edição encontra-se no site: www.valenca.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

# Prefeitura Municipal de Valença publica:

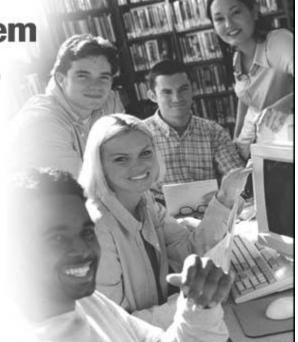
- Lei Municipal Nº 2.408 de 08 de Dezembro de 2015 Torna obrigatória a contratação de Vigilante Feminina nas agências bancárias no Município de Valença-BA, e dá outras providências.
- Lei Municipal Nº 2.409 de 08 de Dezembro de 2015 Considera de Utilidade Pública à Associação de Pais e amigos de Autistas de Valença - AMA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

> Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.408 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Torna obrigatória a contratação de VIGILANTE FEMININA nas agências bancárias no Município de Valença-BA, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Antônio Agostinho Santana e Silva Jr.

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

**Art. 1º** - Torna-se obrigatória a contratação de VIGILANTE FEMININA nas agências bancárias localizadas no Município de Valença-BA.

Art. 2º - Ficam ainda as agências bancárias e demais postos que tiverem mais de 01 (um) vigilante (masculino), obrigadas a contratarem, no mínimo, 01 (uma) VIGILANTE FEMININA.

**Art. 3º -** Caberá à Prefeitura, através de órgão competente, a fiscalização do cumprimento do disposto na presente Lei, ficando autorizado a impor as penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º - O não cumprimento desta Lei implicará ao infrator a aplicação de multa que pode variar de 10 (dez) até 30 (trinta) salários mínimos, cujos valores serão recolhidos ao tesouro municipal e destinados a entidades filantrópicas.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para que as agências bancárias do Município de Valença-BA adaptem-se ao disposto na presente Lei.

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia





### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 15 de dezembro de 2015.

JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO PREFEITA MUNICIPAL

ADEMAR SANTOS BARRETO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.409 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

Considera de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE VALENÇA - AMA.

Autoria: Vereador Jairo de Freitas Baptista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE VALENÇA - AMA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado. Tem por finalidade dar assistência, desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação e reabilitação e integração social, bem como incentivar e promover pesquisas e estudos sobre o transtorno do espectro do autismo e temas relacionados, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso. Tem sede provisória na Rua Alcides Roseira, 268, centro, Valença-BA.

**Art. 2º -** A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 15 de dezembro de 2015.

# JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO PREFEITA MUNICIPAL



Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia